



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.903

"Dá denominação de Rua Vinte de Novembro".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Vinte de Novembro, a rua projetada D, localizada no loteamento José Moura Amaral, que inicia na Rua Azarias Leite, entre as quadras 04 e 05, terminando entre as quadras 19 e 20.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei nº 1.830 de 09.03.1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de novembro de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal